PORTARIA Nº 46/2019

O DOUTOR **JOSMAEL RODRIGO CAMARGO**, JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de ser atribuída maior agilidade e economia nos processos em tramitação, com a padronização de rotinas e fluxos de trabalho na unidade;

CONSIDERANDO que o art. 203, §4º, do CPC, dispõe que *"os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário"*;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores desta unidade judicial, sob orientação e supervisão da Chefia de Cartório, a entregarem às partes os documentos originais juntados aos processos físicos que foram digitalizados, desde que a parte requerente seja aquela que os juntou aos autos, independente de remessa dos autos ao gabinete para despacho.

Parágrafo único. A entrega dos documentos deverá ser realizada mediante assinatura de recibo que deverá ser juntado aos autos digitais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Comuniquem-se os colaboradores da Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ascurra, 31 de outubro de 2019.

Josmael Rodrigo Camargo
Juiz Diretor do Foro

Aos 31 de outubro de 2019, torno pública nesta secretaria a Portaria n.46/2019. Michelly Dalpiaz Chefe da Secretaria do Foro Matrícula n. 16.584	Certifico que a respeitável Portaria foi registrada à fl. 154 do Livro n. 06 de Registro de Portarias. Ascurra, 31 de outubro de 2019. Michelly Dalpiaz Chefe da Secretaria do Foro Matrícula n. 16.584